



PORTARIA Nº 124/2026/CBMSC, de 9 de março de 2026.

Estabelece a especialidade e define as atribuições do oficial de saúde temporário, no âmbito do Serviço Militar Estadual Temporário do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, na Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, na Lei Complementar nº 880, de 5 de agosto de 2025, no Decreto nº 1.328, de 14 de junho de 2021, no Decreto nº 1.479, de 9 de abril de 2013, e conforme o Processo nº CBMSC 00006502/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET), a especialidade do oficial de saúde temporário no Quadro de Oficiais de Saúde Temporários Bombeiro Militar (QOSTBM).

Art. 2º O QOSTBM compreende a especialidade de Medicina, nos termos do inciso V do art. 4º e do inciso II do art. 11 da Lei Complementar nº 880, de 2025.

Parágrafo único. Constituem requisitos para a incorporação a apresentação de diploma de graduação na respectiva área e de registro ativo e regular no conselho profissional competente.

Art. 3º As atribuições inerentes à especialidade do QOSTBM constam do Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º O perfil profissiográfico exigido para incorporação como Aluno-Oficial Temporário é o previsto no inciso I do Anexo IV do Decreto nº 1.479, de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES DO OFICIAL DE SAÚDE TEMPORÁRIO

Art. 1º São atribuições do Oficial de Saúde Temporário, especialidade Medicina, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas em normas específicas:

I - atuar no apoio às operações do CBMSC em situações de desastres, calamidades públicas, emergências e outras ocorrências de grande vulto, prestando assistência médica, apoio sanitário e assessoramento técnico em saúde, conforme as necessidades operacionais da Corporação;

II - realizar inspeções de saúde dos militares estaduais e dos agentes de serviços auxiliares, conforme as normas e protocolos estabelecidos pelo CBMSC, para fins de ingresso, permanência, retorno ao serviço ativo, promoções, cursos, estágios e demais atos administrativos e funcionais;

III - proceder a avaliações clínicas, físicas e mentais, incluindo exames médicos gerais e especializados, com vistas à verificação da aptidão ou inaptidão para o serviço bombeiro ou policial militar;

IV - emitir pareceres, laudos, atas, conclusões médico-periciais e demais documentos pertinentes, fundamentados técnica e legalmente, que subsidiem decisões administrativas da Corporação;

V - atuar em perícias médicas, inclusive, mas não se limitando, aos casos de licenças para tratamento de saúde, acidentes em serviço, doenças relacionadas ao trabalho, processos de readaptação, passagem para a reserva remunerada ou reforma;

VI - integrar e atuar nas Formações Sanitárias (FSs), Junta Médica da Corporação (JMC), Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) e Junta de Inspeção de Saúde Especial de Recursos (JISE-R), observando a composição, atribuições e ritos previstos pelo CBMSC;

VII - analisar exames complementares e documentos médicos, verificando sua pertinência, validade e compatibilidade com o quadro clínico avaliado;

VIII - registrar adequadamente os atos médicos, inspeções, conclusões e decisões em sistemas oficiais, prontuários físicos ou eletrônicos, garantindo rastreabilidade e segurança da informação;

IX - zelar pelo sigilo médico e profissional, observando a legislação vigente, as normas éticas da medicina e às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

X - orientar os inspecionados quanto às conclusões da inspeção de saúde, limitações funcionais, recomendações médicas e encaminhamentos necessários;

XI - atuar preventivamente na promoção da saúde, contribuindo com ações de vigilância, prevenção de agravos, orientação sanitária e apoio técnico às políticas institucionais de saúde, bem como em ações de saúde ocupacional no âmbito institucional;

XII - realizar atendimento clínico e ambulatorial aos militares estaduais e agentes de serviços auxiliares, quando necessário e conforme a capacidade instalada e as normas institucionais vigentes;

XIII - realizar visitas médicas e efetuar deslocamentos fora da sede, sempre que necessário ao atendimento clínico, ambulatorial, pericial ou às atividades previstas no âmbito da assistência à saúde dos militares, observadas as normas institucionais vigentes;

XIV - participar de capacitações, treinamentos, desfiles, solenidades, cumprir escalas de serviço, bem como desenvolver atividades de ensino, extensão e pesquisa;

XV - atuar de forma presencial ou por meio da telemedicina no desempenho das atribuições previstas, quando necessário e conforme a capacidade instalada, a conveniência administrativa e as normas institucionais vigentes;

XVI - atuar de forma integrada e colaborativa com outros profissionais da área da saúde, no âmbito das atividades assistenciais, periciais, preventivas e administrativas, contribuindo para a abordagem multiprofissional e para a efetividade das ações institucionais de saúde;

XVII - manter registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina;

XVIII - disponibilizar-se para participar de cursos, congressos, seminários e eventos técnico-científicos, quando designado ou autorizado, com a finalidade de manter-se atualizado e aprimorar o desempenho das atividades médico-militares; e

XIX - cumprir e fazer cumprir as normas do CBMSC, bem como demais regulamentos internos e legislação aplicável à atividade militar e médico-militar.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **DZ32D24B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO DE SOUZA (CPF: 021.XXX.519-XX) em 10/03/2026 às 14:01:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNjUwMI82NTM4XzlwMjZfRFozMkQyNEI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00006502/2026** e o código **DZ32D24B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.